



**Sindicato dos Bancários e Financiários
de São Paulo, Osasco e Região CUT**

CNPJ 61.651.675/0001-95

Rua São Bento, 413, Centro – São Paulo/SP - CEP 01011-100 – Tel. 55 11 3188-5200.

www.spbancarios.com.br



www.facebook.com/SPBancarios



twitter.com/spbancarios



www.instagram.com/spbancarios

São Paulo, 20 de Maio de 2020.

Ofício nº. 056/2020

Às Instituições Financeiras

A/C: Relações Sindicais

REF. TRABALHO EXTRAORDINÁRIO – PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – FERIADO EM SÃO PAULO

Prezado,

Considerando a publicação do Decreto nº 59.450, de 18 de Maio de 2020, que regulamentou o artigo 3º da Lei nº [17.341](#), de mesma data, **para antecipar os feriados de Corpus Christi e do Dia da Consciência Negra para os dias 20 e 21 de maio de 2020**, declarando ainda ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autarquias e Fundações no dia 22 de maio de 2020, o **SINDICATO DOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE SÃO PAULO, OSASCO E REGIÃO**, vem, por sua Secretária Geral, solicitar a esta instituição financeira o que se segue:

Considerando que a medida tem por objetivo o isolamento social, esta entidade sindical requer que as agências e departamentos desta instituição financeira não funcionem durante esses dias considerados feriados e, inclusive, não haja a realização dos serviços em home office.

Porém, na eventualidade da necessidade de prestação de serviços nas datas indicadas como feriados, os empregados convocados a trabalhar deverão receber devidamente o pagamento da hora extraordinária, com adicional de 100% sobre o valor da hora normal, bem como o vale transporte, se houver deslocamento, e o vale refeição adicional, sob pena de a instituição financeira sofrer medidas judiciais cabíveis.

Certos de vossa atenção, aguardamos o devido cumprimento da lei e, no ensejo, desejamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Neiva Maria Ribeiro dos Santos

Secretária Geral

Sindicato dos Bancários e Financiários de São Paulo, Osasco e Região.